

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Nos termos regimentais, o Vereador que esta subscreve, apresenta a presente INDICAÇÃO, sugerindo ao Poder Executivo Municipal que estude a viabilidade de criação de Projeto de Lei que institui o Programa Municipal de Auxílio ao Cuidado de Idosos Dependentes, com a finalidade de garantir apoio financeiro parcial a famílias que necessitam de cuidadores para idosos em situação de dependência.

INDICAÇÃO Nº 025/2025

O Programa Municipal de Auxílio ao Cuidador de Idosos Dependentes tem como objetivo apoiar famílias com idosos em situação de dependência, oferecendo auxílio financeiro parcial para o custeio de cuidadores.

Mais do que um benefício, trata-se de uma forma de reconhecimento e valorização dos idosos que trabalharam durante toda a vida pela construção e pelo desenvolvimento do município, contribuindo com seu esforço e dedicação.

O programa homenageia especialmente aqueles que sempre pagaram seus impostos em dia e que, mesmo após uma vida inteira de trabalho, muitas vezes enfrentam dificuldades financeiras para manter cuidados adequados na velhice.

Em Lacerdópolis, onde cerca de 70% da população é formada por trabalhadores rurais, grande parte dos idosos se aposenta com um salário mínimo — o que reforça a importância desta iniciativa para garantir mais dignidade, segurança e qualidade de vida a quem ajudou a construir a história do município.

Diante disso, solicito ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que analise a viabilidade da presente proposição, que representa um avanço significativo na política municipal de atenção à pessoa idosa.

Segue, também, anexa a esta indicação a sugestão de minuta do Projeto de Lei, que poderá servir de base para elaboração da proposta por parte do Poder Executivo.

Sala das sessões, 20 de outubro de 2025.

Kelvin Paza Botelho

Vereador PP

ANEXO I – MINUTA DO PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

“Institui o Programa Municipal de Auxílio ao Cuidado de Idosos Dependentes e dá outras providências.”

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Lacerdópolis, o **Programa Municipal de Auxílio ao Cuidado de Idosos Dependentes**, destinado a conceder ajuda financeira mensal equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do cuidador, limitado a R\$ 2.600,00, ao responsável legal por idoso em estado crítico de saúde.

Art. 2º O benefício de que trata esta Lei será concedido às famílias residentes no Município há, no mínimo, 10 (dez) anos, devidamente comprovados mediante documentos oficiais de residência.

Art. 3º Poderão ser beneficiadas as famílias que comprovem:

- I – Que o idoso esteja em **estado clínico crítico ou de dependência total**, mediante laudo médico emitido por profissional habilitado;
- II – Que o cuidador atue de forma regular e contínua na assistência ao idoso;
- III – Que **o idoso possua renda mensal de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**;
- IV – Que não recebam outro benefício municipal de natureza semelhante.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável pela análise, aprovação e acompanhamento dos benefícios concedidos, podendo realizar visitas domiciliares e exigir atualização cadastral semestral.

Art. 5º O pagamento do auxílio se dará mensalmente, enquanto persistirem as condições que motivaram a concessão, podendo ser suspenso em caso de irregularidade ou falecimento do idoso.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.